



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2.257 DE 02 DE JULHO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ \$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
16.482.0023.1.004	Programa Bairro Paulista - Cidades Sustentáveis	Fonte de Recurso	R\$
449051	Obras e instalações	02.100	250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, advindas de repasse do Governo Estadual, mediante celebração de convênio por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 02 de julho de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em 02 de julho de 2026

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL